



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.063, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei nº 3.053, de 06 de novembro de 2019 – LOA 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 1º. Fica alterada parcialmente a Lei nº 3.053, de 06 de novembro de 2019 – LOA 2020 do município de Ananindeua, no que tange a substituição das subfunções referentes as ações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º. Os demais itens constantes da Lei Orçamentária Anual original, permanecem inalterados nas suas íntegras.

Art. 3º. Retificam-se apenas os textos apresentados em Anexo.

Art. 4º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA. 20 DE MARÇO DE 2020

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DA LEI Nº 3.063, DE 20 DE MARÇO DE 2020

ONDE CONSTAVA - 2019	PASSA A CONSTAR - 2020
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
1236100022.105000 – Implementação da Educação Básica – FUNDEB 60%	1236800022.103000 – Implementação da Educação Básica – FUNDEB 60%
1236100021.010000 - Implantação de Creches Municipais – FUNDEB 40%	1236500021.010000 - Implantação de Creches Municipais – FUNDEB 40%
1236100022.105000 Implementação da Educação Básica – FUNDEB 60%	1236800022.105000 - Implementação da Educação Básica – FUNDEB 60%
1236100022.106000 – Implementação da Educação Básica – FUNDEB 40%	1236800022.106000 – Implementação da Educação Básica – FUNDEB 40%